SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 16 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3352

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20230181. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº. 17.962.574/0001-43**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA. **CONTRATADO: J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.606.040/0001-87**. Valor Global de **R$ 7.940,90 (sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

##ASS Simone Cristina Ferreira Teixeira.
##CAR Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:3018C129

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
DECRETO NO. 072/2023 – GAB/PMA

DECRETO NO. 072/2023 – GAB/PMA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), REVOGA O DECRETO 071/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VILSON GONÇALVES,** Prefeito do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que, o regime de chuvas no Município de Aveiro no segundo semestre de 2023 está muito inferior à média anual;

CONSIDERANDO que, no Município de Aveiro, o período compreendido entre os meses de junho a dezembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que, a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável redução no nível dos Rios Tapajós, Rio Cupari, Rio Mamuru e Rio Andirá, atingindo substancialmente o abastecimento hídrico da população, agricultura e pecuária das comunidades e aldeias indígenas localizados em suas respectivas bacias;

CONSIDERANDO que, comunidades e aldeias indígenas correm o risco de ficar totalmente isoladas devido à falta de navegabilidade dos rios, ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;

CONSIDERANDO que, o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nas UBSs e Postos Médicos, aliado ao fato da dificuldade de resgate e remoção de pacientes nas comunidades e aldeias indígenas afetadas;

CONSIDERANDO que, a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território municipal e regional;

CONSIDERANDO que, com a estiagem, existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera, que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que, os efeitos do fenômeno *"El Niño"* nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongam o período de estiagem nesta região;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos meses;

CONSIDERANDO que, a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDO que, os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que, o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino das comunidades e aldeias indígenas mais afetados pela estiagem, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;
CONSIDERANDO, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa;

CONSIDERANDO que não há disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo desastre, necessitando em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para dar continuidade as ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves a população;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência desta situação de emergência, e que é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

DECRETA:
art. 1. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Aveiro/PA, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem (1.4.1.1.0) – COBRADE.

Art. 2 Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta, reabilitação do cenário e a defesa dos direitos da população.

Art. 3 Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4 De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5 Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 6 Fica revogado o Decreto n° 071/2023 "**declara situação de emergência no município de Aveiro – PA, afetadas por seca (COBRADE – 1.4.1.2.0), e dá outras providências".**
Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8 Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aveiro - PA, 13 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:7B47D7D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°171 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, AFETADO POR ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR.

O Senhor **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**, Prefeito do Município de Belterra, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022 - MDR.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o municipio de Belterra situa-se na Região Oeste do Pará, compondo a mesorregião do Baixo Amazonas e está experimentando umquadro crítico e estiagem que vem assolando a região amazônica devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDOque este desastre, resultouna insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades ribeirinhas, culminando no desabastecimento d'água da população da área as margens do Rio Tapajós e em significativas perdas para a agricultura, agropecuária e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO a importância da navegação do Rio Tapajós, que já apresenta em alguns trechos, "bancos de areias" que estão dificultando a navegação, impossibilitando o deslocamento de mercadorias e pessoasatravés de embarcações.

CONSIDERANDO Relatório Preliminar de ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), bem como das fotografias que com ele vieram, todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –**FIDE**e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como**ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0,**conforme**Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022 - MDR.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Belterra, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo Único: Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Belterra - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Belterra, Estado do Pará, em 11 de Outubro de 2023.

ULISSE JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:965C2FD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA

Atas de Registro de Preços Nº 07.1/2023. Órgão Gestor:Secretaria Municipal de Assistência Social de Inhangapi/Pará. Empresa: Auto 4 X 4 Serviços de Peças Automotivas Ltda–Epp, CNPJ nº 12.965.774/0001-36. Objeto:Registro de Preços para a Aquisição de Veículo Utilitário para Cargas acima de 1 Tonelada, Zero Quilômetro, Carroceria Tipo Picape; Capacidade Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Inhangapi/PA, para o período de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico - SRP 009/2023 Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário para Cargas acima de 1 Tonelada, Zero Quilômetro, Carroceria Tipo Picape; Capacidade Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Inhangapi/PA, Contrato 13/2023_Auto 4 X 4 Serviços de Peças Automotivas Ltda – Epp, CNPJ nº 12.965.774/0001-36, no valor de R$- 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.782.1202.1018.0000 – Aquisição de Veículos e Maquinas. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Data de Assinatura: 10.10.2023.

Ordenador Responsável:
LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE.
Secretária Municipal de Assistência Social. Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:3ACD7ED5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PE
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VENTILADORES PULMONARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. A abertura será no dia 27/10/2023, às 09:00 horas em: www.portaldecompraspublicas.com.br e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br

JOSE MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-PE-SRP
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE SINAL DE CELULAR TIPO 2G/4G NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será no dia 27/10/2023, às 09:00 horas em: www.portaldecompraspublicas.com.br e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:DDF3B734

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220393
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSE DA SILVA BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.393.237/0001-80, estabelecida na Sit. São José, 1995, Zona Rutal, Tianguá – CE, CEP: 62320-000, neste ato representada pelo Sr. José da Silva Brito, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 009/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º Termo Aditivo, dia 04 de outubro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de outubro de 2023 e finalizando-se em 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

JOSE DA SILVA BRITO - EPP
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:77D477EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc.26950/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,por intermédio daSUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aosdiretamente interessados, sendooSr.ITAMAR DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7196806 PC/PA, inscrita no CPF nº. 213.179.682-04, residente e domiciliado neste município de Marabá/PA, de que omunicípio de Marabá irá indenizar os prejuízos suportados pela demolição do seuimóvel situadoRua Beira Rio, 51, bairro Amapá, Marabá-PA,em razão dasobras de infraestrutura portuária para proteção dasmargens dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, cujas benfeitorias indenizáveis foram avaliadas emR$52.000,00(cinquenta e doismil reais), conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº26950/2023em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA,13deoutubrode 2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1DEDD3C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr.Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)Edinalson Silva Cantuario,brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº5770481pc/pae do CPF nº009.046.422-24residente e domiciliado (a),áAv.ItacaiunasQd166 Lt06 - Bom Planalto - Marabá–PA,designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)Agente de Serviços de Conservação,dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E75A273F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

ida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, io Ernesto Frota, Subsolo Marabá, Marabá-PA 68.509-060
: 05.555.362/0001-62
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
1a CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.o 001/2023-SSAM/PMM
O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Agente de Serviço de Conservação, conforme lista abaixo, a comparecerem no Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Avenida Sororó, N° 77A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA, no dia 17/10/2023, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h para ENTREVISTA, conforme item 3.1, do Edital.
No NOME
1 ADÃO ALMEIDA DOS SANTOS
2 ANTONIO JOSE DE SOUSA PEREIRA
3 ANTONIO DA CONCEIÇÃO
4 CICERA SAMPAIO OLIVEIRA
5 EDVANIA SAMPAIO
6 FERNANDO DIAS SANTOS
7 FLAITENBERG JORGE DOS REIS
8 GILBERTO CARLOS SOARES DA SILVA CHAVES
9 JOSIMAR BARBOSA
10 JOSEDASILVACARVALHO
11 MANOELPEREIRANUNESFILHO
12 MANOEL ALVES FERREIRA
13 PAULO DE SOUSA NASCIMENTO
14 WANDERSON DE SOUSA
15 ROZILENE LEITE FURTADO
16 MARIAGINOLINAREGOSILVA
17 MARIA SALETE MORAES SILVA
18 BRUNOLISBOADASILVA
19 BENEDITO DOS SANTOS ARAUJO
20 BRENDO EVARISTO DIAS
21 BENEDITO NUNES DE MORAES
22 CLEIDES ALVES DA COSTA
23 CARLOSDASILVAMACHADO
24 CICERO PAIXAO DIAS
25 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
26 CLENAN JOSE RODRIGUES DA SILVA
27 CLAUDIANPORTELADASILVA
28 CELSO MENDES DA SILVA
29 CLEOMAR CHAGAS DA CONCEICAO
30 CLEONICEDASILVASANTOS
31 CARLOS JOSE LOPES DOS SANTOS
32 CARLESSANDRODASILVAMEDEIROS
33 CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA
34 CLEUTONOLIVEIRANORONHA
35 CARLECYDASILVAMEDEIROS
36 CARLOS PEREIRA
37 CLEMILTON ALVES DA SILVA
38 CRISTIANO PEREIRA DE MIRANDA
Aven Edifíc ova
CEP: CNPJ
N

39
40 CICERO DE SOUSA ARAUJO
41 DOMINGOSVIANAREGO
42 DAMIAODASILVAAGUIAR
43 DAMIAO RODRIGUES DE LACERDA
44 DIONE WELCLETE SILVA
45 DANIEL MATIAS DOS SANTOS FERREIRA
46 DOUGLAS PORTELA DE OLIVEIRA
47 DELAIR ANTONIO GUIMARAES
48 DIONEOLIVEIRALOPES
49 DENILSONOLIVEIRASERRANO
50 DAVI RODRIGUES MENEZES
51 DOREISDASILVAPEREIRA
52 DOUGLAS SANTANA DE ARAUJO
53 DENEIR DE PAULA COELHO
54 DAVI PEREIRA FALCAO
55 DENIVALDO BRITO DA SILVA
56 DAIANE NASCIMENTO LOPES
57 DERMANI BRITO DE LIMA
58 DEMERVAL ALVES CARVALHO
59 DIELCOSTAMONTEIRO
60 ELAINE NEVES RIBEIRO
61 EUVALDO DA CONCEICAO SILVA
62 EDIVALDO DURAN DE SOUSA
63 EDINALVO PAIXÃO COELHO
64 EDIVALDO NERES MARANHÃO
65 EDILSONROVHARAMOS
66 EDINALDO ARAUJO SOUSA
67 ENIVALDO DOS ANJOS SILVA
68 EGUINALDO LOPES DA SILVA
69 EMILIO MARTINS DO NASCIMENTO
70 EDSON GOMES DE CARVALHO
71 ELENILSON BARBOSA DE ALMEIDA
72 ELITON DE PAIVA MONTEIRO
73 EVALDOPEREIRADASILVA
74 EDELSON DA CONCEIÇÃO DE AQUINO
75 EDNILDO ALVES DE ALMEIDA
76 EZEQUIELVIEIRADASILVA
77 ELDO GUEDES DA SILVA
78 EDIVANOLIVEIRAGUIMARAES
79 EDINALDODASILVASANTOS
80 EDILSON CIRQUEIRA DOS SANTOS
81 EDMILSON LOPES DOS SANTOS
82 ELTON ALVES DE ALMEIDA
83 FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA
84 FRANCISCO BONIFACIO JUNIOR
85 FRANCIMAR PEREIRA DE LIMA
86 JEFERSON VASCONCELOS DOS SANTOS
87 FRANCISCOIRISCORREIADASILVA
88 FRANCISCOADILPEREIRAANDRADE
89 FRANCINEIDE DE LIRA ROCHA
90 FRANCISCO MARTINS FAMA
91 FRANCISCOFERREIRADACRUZ
92 FLAVIO SANTOS ALCANTARA
93 FRANCISCO MATOS BEZERRA
94 FRANCINALDO DOS SANTOS
CARLOS DA SILVA SANTOS

95
96 FRANCISCOPEREIRADASILVA
97 FERNANDO RAMOS DE CASTRO
98 FERNANDO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA
99 FRANCISCO ALVES DA SILVA
100 FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM Portaria N.o 221/2017 – GP/PMM
Marabá-PA, 13 de outubro de 2023.
F Folha 31, Paço Municipal Nova Marabá, Marabá-PA
_____CE_P_: 6_8._50_1-_06_0_____
C CNPJ: 05.853.163/0001-30
_____
FRACISCO DAS CHAGAS ARAUJO CRUZ

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BCBB67C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 321/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº321/2021- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM,neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº.MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO,brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente deCONTRATANTEe o(a) Sr.(a)Rian Santos Araújobrasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º8037706 PC PAe do CPFn°045.831.762-44,residente e domiciliado(a),áRua cinco n° 26 Qd 27 – Novo Progresso -Marabá/Pa,designado (a) doravante porContratado (a),ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 dejaneirode 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira -O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, deAgente de Serviços de Conservação,juntoao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM,de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda— Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia07/10/2024.
Terceira— Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°321/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta— Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3132600

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 321/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº321/2021- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM,neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº.MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO,brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente deCONTRATANTEe o(a) Sr.(a)Rian Santos Araújobrasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º8037706 PC PAe do CPFn°045.831.762-44,residente e domiciliado(a),áRua cinco n° 26 Qd 27 – Novo Progresso -Marabá/Pa,designado (a) doravante porContratado (a),ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 dejaneirode 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira -O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, deAgente de Serviços de Conservação,juntoao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM,de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda— Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia07/10/2024.
Terceira— Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°321/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta— Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:694D5FA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 305/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº305/2021- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM,neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº.MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO,brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente deCONTRATANTEe o(a) Sr.(a)Dejacson Souza Costabrasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º074985492021-3SSP PAe do CPFn°045.187.092-17,residente e domiciliado(a),áFl 16 Qd 15 Lt 59 - Nova Marabá-Marabá/Pa,designado (a) doravante porContratado (a),ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 dejaneirode 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira -O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, deAgente de Serviços de Conservação,juntoao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM,de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda— Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia04/10/2024.
Terceira— Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°305/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta— Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01CB1615

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 306/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº306/2021- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM,neste ato representada por seu

Secretário Municipal, Srº.MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO,brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente deCONTRATANTEe o(a) Sr.(a)Carlos Aparecido dos Santos Moraisbrasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º7926737 PC PAe do CPFn°045.017.282-13,residente e domiciliado(a),áRua Quintino Bocaiuva nº 125 B - Bairro Francisco Coelho -Velha Marabá-Marabá/Pa,designado (a) doravante porContratado (a),ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 dejaneirode 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira -O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, deAgente de Serviços de Conservação,juntoao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM,de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda— Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia04/10/2024.
Terceira— Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°306/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta— Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37BE6F7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 GAB/PMM

Dispõe sobre a adoção de critérios de mérito e desempenho para provimento dos cargos de gestor escolar (direção e vice-direção) das escolas da rede Pública de Ensino do Município de Medicilândia, Estado do Pará e dá outras providências.

O Município de Medicilância/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Tv. Dom Eurico, 1035, Centro, Medicilândia - PA, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Medicilândia- PA, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 163/2023, de 28 de setembro de 2023, do Município de Medicilândia/PA;
DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 3 (três) vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Medicilândia/PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de escolha de Diretores e Vice diretores destina-se a nomeação e preenchimento de 3 (três) vagas de acordo com o número de escolas municipais.
1.2 O processo de escolha a que se refere o presente Edital possui critérios de mérito e desempenho , bem como consulta pública.
1.3 O mandato de Direitor e Vice- Diretor terá duração de 3 (três) anos
1.4 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares será observado o Art. 19 da Lei Complementar 1/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Medicilândia.
1.5 O momento da convocação se dará na segunda quinzena de janeiro de 2024;
1.6 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme
decreto nº 163/2023.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 No ato da inscição o candidato deverá apresentar
I – Cópia do RG e CPF;
II – Cópia do Comprovante de Residência;
III – Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
IV - Cópia do diploma de conclusão e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia, e no caso de áreas afins da educação, tenha especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
V – Em caso de pleitear reeleição, declaração que não possui contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Secretaria de Educação do Estado do Pará e Secretaria Municipal de Educação, entre outros;
VI - Declaração que não sofreu penalidades por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
VII - Plano de Gestão Escolar do candidato (a);
VIII - Declaração de tempo de serviço na função de Magistério Público no Município de Medicilândia/PA;
VIX - Declaração de estar em dia com a entrega de documentação escolar de acordo com os prazos e devidamente aprovado pela SEMED.
2.2 São critérios de Mérito:
I – a experiência comprovada por 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério e 1 (um) ano na unidade escolar que pretende concorrer ao cargo de diretor (a) ou vice diretor (a) escolar;
II – habilitação em curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou em áreas afins, especialização em gestão escolar, devendo ser comprovado no ato da inscrição;
III – os Diretores que já atuam na função deverão estar em dia com as prestações de contas, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Construindo a Autonomia Escolar e com os recursos próprios;
IV – não tiver sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) últimos anos que antecedem a eleição;
V – o Diretor que estiver concluindo o mandato deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados, devidamente aprovado pela SEMED.

2.3 São critérios de desempenho
I – A atuação notoriamente reconhecida da carreira do docente no magistério;
II – A entrega, exposição e análise do plano de gestão, que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas.
3. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO
3.1 A função de Diretor Escolar terá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou equivalente a 200 (duzentas) horas mensais, e gratificação fixada conforme previsto na Lei nº 195/2006, art. 13 e anexo II da mencionada Lei.
3.2 A complementação em porcentagem incidirá sobre o vencimento base do profissional da educação que for nomeado na função de Diretor e Vice-Diretor.
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO
4.1 O processo avaliativo será realizado em 04 (quatro) etapas, a saber:
I - Da entrega da documentação junto a comissão de avaliação dos critérios de mérito e desempenho, que ocorrerá entre os meses de outubro, novembro e dezembro.
II - Avaliação da documentação pela comissão.

III - Elaboração do relatório com base na documentação entregue pelos diretores e vice-diretores, que ocorrerá até o dia 30 de novembro.
IV- Processo de Seleção por Consulta Pública a ser realizada na unidade escolar.
5. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS
5.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal até dia 10 de dezembro de 2023.
6. DA NOMEAÇÃO E POSSE
6.1 Os gestores aptos a exercer a função serão nomeados e empossados a contar de 1º de janeiro de 2024.
7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1 O candidato selecionado por meio deste processo seletivo e após a consulta pública, deverá assumir as atividades imediatamente após a sua nomeação.
7.2 Nas escolas em que tiver apenas um candidato (a) concorrendo ao cargo de diretor (a), caberá ao poder executivo definir ou não a realização de consulta pública.
7.3 Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar documentação em formato original inerente a este processo seletivo para conferência.
7.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

Medicilândia/PA, 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:0A9624A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
SEMMA/GAB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função de Coordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mojuí dos Campos – SEMMA. O SECETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO de Mojuí dos Campos, Decreto nº 129/2023 - GAB, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal N° 054 de 23 de setembro de 2015, art. 133 da Política Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CÂNDIDO BATISTA DO NASCMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 789.965.973-68, para exercer a função de Coordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental, integrante da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGINALDO EMANUEL RABELO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 129/2023

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA

ü Planejar, Coordenar, Avaliar, Executar e Controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente; Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
ü Formular e regulamentar normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do Meio Ambiente, em consonância com a Legislação estadual e federal;
ü Executar ações de fiscalização junto a empreendimentos e/ou atividades potencialmente degradantes e/ou poluidoras do Meio Ambiente em consonância às normas contidas na Lei Ambiental;
ü Emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes ou atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do Meio Ambiente;
ü Exercer o controle ambiental através do licenciamento, monitoramento, cadastramento e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar degradação da qualidade ambiental;
ü Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar a qualidade ambiental;
ü Articular e fornecer diretrizes técnicas a outros Órgãos da Administração Municipal, em especial às Secretarias de Obras Públicas, Agricultura, Saúde e Educação para integração de suas atividades;
ü Manter parcerias convencionais com organismos ambientais, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, pesquisadores do País e do exterior para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;
ü Promover em conjunto com os Órgãos Municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;
ü Manter convênios com instituições de pesquisas para fins de procedimentos de análises laboratoriais e outras atividades afins;
ü Propor a criação no Município de áreas de interesse para conservação e proteção ambiental; Planejar, a arborização e paisagismo de áreas verdes públicas;
ü Autorizar ou permitir a exploração e a realização de atividades nas áreas verdes do município;

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:4D6FC21F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 010-1/2023-PMPM Registro de Preços Eletrônico - 7009-1/2023-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. PROCESSO Nº 032/2023-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços – SRP Para Eventual e Futura Contratação para o fornecimento de Peças para máquinas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA e Demais Fundos Municipais. Sendo vencedora a empresa: PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 11.907.315/0001-33 com valor total de R$ 3.595.378,70 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos). A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. No dia 09 de outubro de 2023.

Porto de Moz – PA, 09 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:573AF290

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 062-1/2023-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-1/2022-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA & PIZZARIA DOCE MEL LTDA -ME, CNPJ N.º 20.274.333/0001-16. Objeto: Seleção contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras. Objeto do Termo: Acréscimo no valor de R$ 6.075,00 (Seis Mil, e Setenta e Cinco Reais), equivalente à 25 % do valor contratual ao valor contratado, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/07/2023.

Porto de Moz - PA, 26 de julho de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:FB23DE62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Registro de Preços Eletrônico SRP- 7009-1/2023-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. PROCESSO Nº 032/2023-PMPM CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.148.602/0001-51. Empresa contratada: PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 11.907.315/0001-33, CONTRATO Nº 042-2/2023-FME valor contratado R$ 1.190.531,36 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil, Quinhentos e trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços – SRP Para Eventual e Futura Contratação para o fornecimento de Peças para máquinas, veículos de pequeno, médio e grande porte, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA e Demais Fundos Municipais. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, no dia 09 de outubro de 2023.

Porto de Moz – PA, 09 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:2C19A0FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA TÉCNICA E PREÇO nº 001/2023
Processo Licitatório Nº. 038/2023
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **30/11/2023 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA, tipo TECNICA E PREÇO**, tendo como objeto: ***contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA***. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção,13 de outubro 2023.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:3BDEF5D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 856/2023 – GAP/PMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, AFETADAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal do Brasil, com fulcro no art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012:
CONSIDERANDO que o Município de Santarém situa-se na Região Oeste do Estado do Pará e compõe Mesorregião do Baixo Amazonas. Possui 306.480 habitantes (IBGE 2020), terceiro maior município paraense mais populoso, ocupa uma área de 17.898,389 Km², correspondente a 1,43% do território do Estado do Estado. Sua sede, com coordenadas geográficas 02°25'30"S e 54°42'50"W, distante aproximadamente 812 quilômetros de Belém, em linha reta. Sua localização estratégica, entre as capitais Belém e Manaus, faz de Santarém um importante centro comercial e turístico;

CONSIDERANDO que, em razão da vasão das águas dos rios Amazonas e Tapajós, as regiões ribeirinhas do Município apresentam dificuldades de transporte e escassez de água potável, identificando-se famílias geograficamente isoladas, em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas;

CONSIDERANDO que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades ribeirinhas em razão do desabastecimento de água e da inviabilidade de locomoção por outro meio que não o hidroviário, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável;

CONSIDERANDO que nas comunidades localizadas nas regiões de rios (várzea), o deslocamento de mercadorias e pessoas é realizado através de embarcações, seguido do abastecimento de água, e em virtude da dinâmica de estiagem do rio, o abastecimento tende a ficar prejudicado, o faz com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade por consequência do isolamento pelo desaparecimento de hidrovias;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa n° 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional e Decreto Estadual n° 891/2020 e Decreto Estadual nº 891/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2023, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL que recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Santarém, demonstrando a ocorrência do desastre e favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem (1.4.1.1.0) – COBRADE.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade as áreas de rios do Município e o Distrito de Alter do Chão, conforme **Parecer Técnico nº 002/2023 - COMDEC** – **Região do Arapixuna** - Comunidade Alto Jarí, Jarí do Socorro, Pindurí, Costa do Marimarituba, Centro do Marimarituba, Ilha do Bom Vento, Igarapé Açú e Tucumatuba; **Região do Aritapera** – Comunidade Enseada do Aritapera, Centro do Aritapera, Boca de Cima do Aritapera, Água Preta, Mato Alto, Ilha de São Miguel, Santa Terezinha, CebeçaD´onça, Praia do Surubi-Açú, Centro do Suburi-Açú, Quilombo do Surubi-Açú e Carapanatuba; **Região do Tapará** – Comunidade Igarapé da Praia, Boa Vista do Tapará, Ilha do Palhão, Costa do Tapará, Tapará Mirí, Barreira do Tapará, Pixuna do Tapará e Santana do Tapará; **Região do Lago Grande** – São Vicente, Torrão, Cativo, Caraubal, Boa Vista, Piedade, Caranatinga/Babaçu, Ilha dos Patos e Recreio; **Região do Ituqui** – São José (Quilombo), Nossa Senhora de Lourdes, Fé em Deus do Ituqui, São Raimundo, São Benedito, Aracampina, São José I e Vila São Marcos, Nova Vista e Conceição do Ituqui; **Distrito de Alter do Chão**, estando apta a afetar e prejudicar severamente mais de 3.687 (três mil seiscentos e oitenta e sete) famílias até a data da vistoria 26/09/2023, conforme descriminado pelo **Parecer Técnico nº 002/2023 – COMDEC**, acostados a este Decreto.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3° Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5461098D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.034-PMSJA SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia-Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 27/10/2023, às 08:10h (horário de Brasília), licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.034-PMSJA SRP, tipo menor preço por Lote, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O edital estará disponível no sítio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/.

RONIS DA SILVA AMORIM-
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:D085C55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO NR 0210130001

CONTRATO nº: 0210130001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.030-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO (A):AUTO POSTO SENNA LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.077 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - MANUTENCAO DA SEC.INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 13/10/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023

MARCELLANNE CRISTINA CARMNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:4635F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0910130001

CONTRATO nº: 0910130001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.030-FME SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO-FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO (A):AUTO POSTO SENNA LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.448,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 13/10/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023

SANDRA MARIA SANTANA –
Secretaria.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:02F1CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO NR 1110130001

CONTRATO nº: 1110130001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.030-FMS SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO (A): AUTO POSTO SENNA LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 63.458,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 13/10/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CANRAL
Secretaria.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:95874A91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado ao preenchimento de 06 (seis) vagas para o cargo comissionado de Gestor Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa o preenchimento de 06 (seis) vagas para o cargo comissionado de Gestor Escolar, para atuação nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais.
1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório:
1ª Etapa: Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola;
2ª Etapa: Avaliação comportamental dos candidatos, por meio de entrevista individual realizada por psicólogo e terapeuta ocupacional, destinada a aferição de conhecimento, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido, considerando os componentes:

Visão Sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento.
3ª Etapa: Análise de títulos e Plano de Gestão.
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: https://saomigueldoguama.pa.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
2.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação.
2.3. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.4. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetivar sua inscrição apenas de forma presencial, no atendimento da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá, localizada na Praça Licurgo Peixoto, 130, Bairro Centro, de 08h às 12h.
4.2. O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 23 de outubro de 2023 até às 12h do dia 27 de outubro de 2023.
4.3 Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá um comprovante de recebimento da inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
4.4 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições cumulativamente:
a) Licenciados plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas afins, com pós graduação na área de gestão escolar ou administração escolar;
b) Integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de São Miguel do Guamá, qualquer que seja a modalidade de vínculo;
c) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
d) Possuir habilidade e competência para coordenar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras da escola;
e) Conhecer e compreender o Regimento Unificado da Rede Pública Municipal.
f) Possuir no mínimo 6 (seis) meses de experiência no magistério.
g) Possuir no mínimo 6 (seis) meses de experiência em gestão escolar.
h) Estar lotado na unidade de ensino a qual pretende concorrer no momento da inscrição, independente da natureza do vínculo.
4.5 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).
4.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.9. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
4.10. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas:
a) 1ª Etapa: Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola;
b) 2ª Etapa: Avaliação comportamental dos candidatos, por meio de entrevista individual realizada por psicólogo e terapeuta ocupacional, destinada a aferição de conhecimento, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido, considerando os componentes:
Visão Sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
V. V.a) A)b) B)c) C)d) D)e) E)f) F)Comprometimento.

5.3.2 As entrevistas ocorrerão conforme cronograma que será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por meio dos canais oficiais de comunicação.

5.4 Da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Plano de Gestão
5.4.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o AnexoVII deste Edital.
5.4.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.
5.4.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas e apresentadas no ato de inscrição;
5.4.4 Serão eliminado(a)s: o(as) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
a) Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
b) Os candidatos que não comprovarem a documentação de títulos e de experiência profissional requerida;
A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.
O Candidato deverá entregar o Plano de Gestão, em 02 (duas) vias, com identificação do Candidato, no momento de sua inscrição conforme instruções deste Edital;

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.
6.2 Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.
6.3 A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação.
6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Curso de Pedagogia com pós graduação em gestão escolar;
b) Curso de Licenciatura Plena em áreas específicas com pós graduação em gestão escolar;
c) Mais de um curso superior;
d) Maior habilitação;
e) Curso de Especialização;

f) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
g) Maior tempo de serviço como servidor do município;
h) Idade.

7. DOS RECURSOS:
7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso.
7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI.
7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo VI, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá.
7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site https://saomigueldoguama.pa.gov.br/

8. DO PROVIMENTO:
8.1. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
d) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses completos, no exercício da docência.
e) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
f) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
h) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
j) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
8.2. A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal, https://saomigueldoguama.pa.gov.br/, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
8.3. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informada por ocasião da inscrição.
j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.4. Os(as) candidatos(as designados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar(a) ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a prorrogações consecutivas, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
8.5. O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.6. Os profissionais nomeados para o cargo de Gestor Escolar poderão ser submetidos à avaliação de desempenho;
8.7. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Gestor Escolar são:
I. Gestão Administrativa e Financeira;
II. Gestão Democrática; e
III. Qualidade da Aprendizagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação na qual constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á nominalmente;
9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico https://saomigueldoguama.pa.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.
9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a nomeação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal;
9.10. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9.12. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse da Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.13. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.14. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16. Poderá a Administração exonerar o candidato da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho, nos termo da Lei Complementar nº 056 de 01 de agosto de 2017.
9.17. A rescisão da nomeação por iniciativa do nomeado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMED nº 04/2023.
9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

São Miguel do Guamá, 13 de outubro de 2023.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:9C942C84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/PMS/2023

CARONA Nº: 002/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/PMS/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 37.026.786/0001-26, estabelecida na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO 3540A, MARCO, BELÉM-PA, CEP: 65.095-055.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades dos munícipes de Sapucaia.

VALOR DO CONTRATO: Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 2.949.988,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-050 PMEC, realizado com

fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 16 de Outubro de 2023 e extinguindo-se em 15 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente e posterior:
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.1203.2025 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.1203.2027 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão SRP n.º 9/2022-050 PMEC, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:75F030E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20230123; **ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 002/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** R. P. CARVALHO; **OBJETO:** A rescisão é referente ao contrato cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINATURA**:** 02 de setembro de 2023.

LEILIANE LIMA DE JESUS.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:D7A7410B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20230275, ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 001.2023, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIADORES DE AÇAI DE SOURE, OBJETO: Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR TOTAL R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.123610010.2.016 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 89.460,00, VIGÊNCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:87E37202

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230574
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARA. Assinatura da Ata: 06/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa Vencedora: COMERCIAL NOVA ERALTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 49.997.888/0001-78, vencedora com o valor global estimado de R$ 104.591,64 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº o 47.270.248/0001-36, vencedora com o valor global estimado de R$ 31.575,76 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), HBR BUSINESS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 46.583.823/0001-98, vencedora com o valor global estimado de R$ 248.308,40 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos), JN PNEUS LTDA,INSCRITA NO CNPJ sob nº 44.472.217/0001 70, vencedora com o valor global estimado de R$ 11.451,84(onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:411D7DE5

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230578
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA. Assinatura da Ata: 10/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa Vencedora: VHTSERVICOS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 34.307.994/0001-05, valor total do vencedor R$ 465.099,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), VR3 LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 12.507.345/0001-15, valor total do vencedor R$ 827.989,80 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS,INSCRITA NO CNPJ sob nº 40.350.856/0001-01, valor total do vencedor R$ 291.318,60 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dezoito reais e sessenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:F8CAFE37

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230579
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS E ESCOLAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUN.DE SOURE/PA. Assinatura da Ata:06/10/2023. Vigência:12 (doze) meses a contar da assinatura. Vencedores: HBR BUSINESS LTDA, CNPJ nº46.583.823/0001-98, V.Total R$ 250.343,50(duzentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), PONTEIRA COMERCIO & SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº41.080.709/0001-21, V. Total R$ 225.061,70 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e um reais e setenta centavos), AVANTE SERVICO E COMERCIO, CNPJ nº40.350.856/0001-01, V. Total R$ 92.211,00(noventa e dois mil e duzentos e onze reais), PRAVALUZ COMERCIO EIRELI, CNPJ nº12.046.768/0001-85, V.Total R$70.064,36(setenta mil e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), MATERIAIS DE CONSTRUCAO MARAJOLTDA, CNPJ nº23.971.129/0001-42, V.Total R$ 240.741,60(duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ nº18.044.134/0001-70, V.Total R$ 337.882,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na PMS de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:0410E3AE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230577
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA. Assinatura da Ata: 10/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa Vencedora: BARROS E PENA LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 05.768.261/0001-70, valor total do vencedor R$ 2.624.010,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e dez reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B2D5744F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-0609001. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Açu e demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de reabertura: 27/10/2023 às 09:00 h no site www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:ED0B08C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00033-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Materiais de insumos e reagentes de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 26/10/2023, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 13 de outubro de 2023.

MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C908263F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo Secretário JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o caráter democrático no processo de nomeação de Gestores Escolares, em consonância com o Decreto Municipal nº 0157/2022, de 14 de outubro de 2022, torna público o Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tucumã-PA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O processo seletivo a que se refere este Edital transcorrerá de acordo com o Cronograma constante do Anexo I;
1.2 – Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender os critérios elencados abaixo, conforme estabelecidos no Decreto Municipal nº 0157/2022, de 14 de outubro de 2022:
I - Ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
Possuir mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público;
Possuir graduação em pedagogia com habilitação em administração escolar /gestão escolar ou graduado em curso de licenciatura plena, com pós graduação em administração escolar ou gestão escolar;
Não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;
Não possuir lotação em município diverso de Tucumã, por outra rede de ensino;
Não estar em processo de aposentadoria, e;
Apresentar aptidão de saúde, por meio de laudo médico.
1.3– No ato de inscrição, o servidor deverá indicar, no formulário de inscrição, a função (Diretor ou Vice-Escolar) e a unidade de ensino para as quais concorre.
1.4 - Fica vedada a participação de servidor que, na data da inscrição, estiver de licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, licença para qualificação profissional, ou à disposição de outros órgãos.

DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 06/11 a 09/11/2023, no horário de 08 às 12 , de segunda a quinta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega de formulário de inscrição devidamente preenchido.
– No ato da inscrição o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias e originais para conferência, ou cópias autenticadas, dentro de envelope lacrado:
Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, impresso e assinado, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida;
Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Investidura no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino;
Diploma de graduação em Pedagogia com habilitação em gestão escolar/administração escolar, e, para outras licenciaturas, Diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Declaração de não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal (Anexo III);
Declaração de não possuir lotação em município diverso de Tucumã, por outra rede de ensino (Anexo IV);
Declaração de não acumulação de cargos públicos com incompatibilidade de carga horária (Anexo V);
Declaração de não estar em processo de aposentadoria (Anexo VI);
Laudo médico que ateste aptidão de saúde física e mental;
Currículo, com a juntada de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional na área de gestão escolar.
Original e cópia dos seguintes documentos: Identidade ou Carteira nacional de habilitação, CPF, Título Eleitoral e Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
1 foto 3x4;
Comprovante de endereço ou declaração de redidência;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
– Não será aceita a inscrição de servidor que enviar a documentação incompleta, ilegível, ou fora do prazo.
– Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO

- O processo seletivo interno será realizado em 02 (duas) etapas, sob a coordenação de Comissão Avaliadora constituída por meio de portaria, responsável por conduzir todo o processo.
- 1ª Etapa (classificatório) – Análise Curricular do servidor, quando serão aferidos qualificação acadêmica e tempo de experiência profissional, com atribuição de pontuação de acordo com o Anexo VII.
II - 2ª Etapa (desempate) – Teste de Competência em Liderança Escolar, a ser realizado pela Comissão Avaliadora.
O Teste de Competências em Liderança Escolar é composto por 45 questões, divido em 3 blocos com duração de 60 minutos cada, nos formatos múltipla escolha e julgamento situacional. Não se trata de uma prova conteudista, sendo assim, não há ementa.
Do cálculo das notas do Teste de Competências em Liderança Escolar
O Teste de Competência em Liderança Escolar terá sua nota calculada por meio do modelo de Teoria da Resposta ao Item (TRI).
A TRI é uma abordagem estatística que analisa as notas dos servidores considerando a dificuldade e a capacidade discriminativa de cada item presente no instrumento de avaliação. Além disso, a TRI não leva em consideração apenas as respostas corretas, mas também avalia o desempenho do grupo como um todo. Portanto, a nota de cada servidor é influenciada pelas notas de todos os que realizam os testes.
As notas serão apresentadas em uma escala de 0 a 10 por dimensão avaliada (Atributos Pessoais, Atributos Relacionais e Atributos Gerenciais). As dimensões e as competências correspondentes a cada uma delas estão descritas no item 3.2.3 deste edital.

Nota de Atributos Pessoais + Nota de Atributos Relacionais + Nota de Atributos Gerenciais = Nota Final do Candidato
3

Será desclassificado da etapa do Teste de Competências em Liderança Escolar o candidato que não concluir um dos três blocos de provas.

Do retorno dos resultados dos Teste de Competência em Liderança Escolar
a) Comissão Avaliadora disponibilizará, por meio site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã - https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/, com os resultados do Teste de Competência em Liderança Escolar.

- As competências e habilidades integrantes do teste da 2ª etapa do processo seletivo serão avaliadas em consonância com Comissão Avaliadora, tendo como base a BNCC-Diretor Escolar, do Conselho Nacional de Educação, conforme especificação abaixo:

Atributo	Competência
Atributos Pessoais	**Liderança Inspiradora** Expressar, no discurso ou por meio de práticas, senso de justiça, respeito e/ou ética. Demonstrar resiliência e equilíbrio emocional. Buscar continuamente o autodesenvolvimento, a fim de potencializar sua atuação como gestor escolar.
	Foco na aprendizagem Identificar e realizar ações prioritárias em prol da qualidade e equidade dos processos que garantam a aprendizagem. Expressar conhecimentos sobre políticas e normas educacionais, PPP, metodologias de ensino, avaliação e/ou currículo.
	Inovação.
	Empregar soluções inovadoras e criativas, incentivando a equipe a fazer o mesmo, favorecendo a transformação nos diversos âmbitos de sua atuação.
Atributos Relacionais	**Construção coletiva** Praticar e incentivar a valorização de diferentes pontos de vista e a participação ativa da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola. Promover a corresponsabilização, junto à equipe, pelos resultados obtidos pela escola gerida.
	Comunicação assertiva Fazer uso de uma linguagem clara e coerente dentro do contexto da comunidade escolar. Analisar situações de conflito para a busca de soluções adequadas.
	Diversidade, equidade e inclusão Valorizar a diversidade e o desenvolvimento integral. Desenvolver ações que visam à promoção de acolhimento e inclusão. Articular estratégias, políticas e/ou ações para a diminuição das desigualdades.
Atributos Gerenciais	**Visão estratégica** Relacionar conhecimento sobre indicadores educacionais, dados e fatos para antecipar problemas, mitigar riscos e aprimorar resultados e soluções. Demonstrar pensamentos sistêmico e sustentável, planejando ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da comunidades escolar. **Gestão de pessoas** Demonstrar liderança, com foco na qualidade dos resultados, por meio do desenvolvimento individual e coletivo. Desenvolver as equipes de trabalho, com foco na construção de frentes de apoio e colaboração entre as equipes para um aprendizado coletivo.
	Gestão de recursos Mobilizar recursos internos e externos de forma eficiente, eficaz e transparente, demonstrando conhecimento acerca da gestão de recursos e da prestação de contas.

DAS VAGAS

- O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas para as funções de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar, conforme especificação constante do Anexo VIII e Decreto Municipal nº 157/2022.

DO CADASTRO RESERVA

– O cadastro reserva para as unidades de ensino urbanas, será composto pelos servidores
aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição;

– O cadastro reserva para as unidades de ensino do campo, será organizado por polo e subpolo, e composto pelos servidores aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição.

DA JORNADA DE TRABALHO

– A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais;

– A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais.

DO PROCESSO DE DESEMPATE

– Será considerado como critério de desempate na pontuação obtida na análise curricular, o resultado alcançado pelo servidor no Teste de Competências em Liderança Escolar;

– Persistindo o empate, será classificado o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal.

DA NOMEAÇÃO

– A nomeação dos candidatos obedecerá a lista triplice, a qual será encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação para Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no Art. 9º do Decreto Municipal Nº 157/2022, de 14 de outubro de 2022;

– Na hipótese de inexistência de candidato classificado para determinada unidade de ensino, será nomeado servidor integrante do cadastro reserva, observando a ordem de classificação;

– As nomeações, observadas as condicionalidades estabelecidas neste edital, serão efetivas pelo Gestor Municipal, por meio de portaria;

– O servidor, quando convocado para fins de nomeação, que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, será considerado eliminado do processo seletivo;

– O servidor integrante do cadastro reserva poderá ser nomeado para qualquer unidade de ensino em que ocorrer vacância da função para a qual concorreu, com exceção das unidades de ensino do campo, cuja nomeação se dará com a devida observância à organização por polo e subpolo;

– Na hipótese de recusa, dentre os candidatos classificados/aprovados no processo seletivo, para assumir determinada unidade de ensino, a designação de nomeação ocorrerá por ato do prefeito municipal, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam o processo seletivo interno.

DA FORMAÇÃO DE LISTA TRIPLICE

9.1 - O resultado do processo de certificação para a função de Diretor resultará na elaboração de uma lista triplice, a qual será encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação para Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no Art. 9º do Decreto Municipal Nº 157/2022, de 14 de outubro de 2022.

9.2 - A lista tríplice de candidatos à direção escolar será formada pelo Secretário Municipal de Educação dentre aqueles que obtiverem êxito no processo de certificação, em ordem alfabética dos nomes dos candidatos. Nos casos em que não for possível formar lista tríplice, a lista será composta por todos os candidatos certificados que manifestaram interesse para a unidade educacional com vacância na função de diretor escolar.

DO EXERCÍCIO

– Os servidores aprovados no presente processo seletivo entrarão em exercício na função, mediante nomeação que se dará por ato do Prefeito Municipal.

- O período de permanência do servidor nomeado para a função de Diretor ou Vice-Diretor
Escolar, será de 02 (dois) anos.

- A vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá pelo término do período de nomeação, por morte do Diretor, por aposentadoria, ou destituição (exoneração ou demissão).

– Ficando vaga a função de Diretor Escolar, pelo afastamento compulsório ou outro caso de vacância, o prefeito municipal nomeará servidor do cadastro reserva, observando a ordem de classificação, para exercer a função, até a realização de novo processo seletivo;

– Durante o exercício das funções de Diretor, a critério da Administração, os servidores nomeados poderão ser convidados a assumir outras unidades de ensino, criadas e com atividades iniciadas após a conclusão do presente processo seletivo;

– Durante o exercício das funções de Diretor Escolar, os servidores nomeados serão submetidos a avaliação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar.

DOS RECURSOS

– Caberá recurso no prazo de 48 horas, após a publicação dos resultados, em única e última instância, à Comissão responsável pela realização do processo seletivo interno;
– Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos prazos preestabelecidos;

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DA DIVULGAÇÃO

- A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP www.diariomunicipal.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Tucumã https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/ e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– A participação do servidor no presente processo seletivo alude ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
– É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação de todos os atos,
editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
– Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-Pa, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital;
– Os locais e datas em que será realizado o Teste de Competências em Liderança Escolar, serão divulgados posteriormente;
– Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Tucumã-PA, 13 de outubro de 2023

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:8E6B674E

